



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARAZINHO – RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO, 30 DE JUNHO DE 2020 | ANO 1 – EDIÇÃO 1

ÍNDICE

BOLETIM LEGISLATIVO.....	1
RESOLUÇÕES.....	1

BOLETIM LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Estabelece novas medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores, considerando a inserção na bandeira vermelha da região em que está situado o Município de Carazinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, no exercício das legais atribuições que lhe confere o art. 26, bem como da competência que lhe confere o art. 67, ambos do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidas nesta Resolução de Mesa novas medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carazinho.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução de Mesa vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora, de acordo com a situação epidemiológica do Município e atualização das bandeiras por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As rotinas dos gabinetes parlamentares e administrativas da Casa serão realizadas em regime de

teletrabalho, ficando os servidores à disposição do Poder Legislativo, através de contato telefônico e/ou outro meio de comunicação, sob pena de desconto em suas remunerações e demais sanções disciplinares. Parágrafo único. Os servidores públicos efetivos e comissionados são obrigados a apresentar relatório conclusivo de suas atividades durante o período de teletrabalho, no prazo de 5 dias úteis, contados da volta ao trabalho presencial, sob pena de desconto em suas remunerações e demais sanções disciplinares.

Art. 3º Os atendimentos serão realizados de forma eletrônica, sem contato com o público, através de canais oficiais, a serem amplamente divulgados pelas mídias sociais da Câmara Municipal.

Art. 4.º Verificada a necessidade de comparecimento presencial do servidor à sede da Câmara Municipal, fica dispensada a exigência do cumprimento integral da jornada de trabalho, cabendo ao servidor permanecer nas dependências apenas pelo tempo indispensável para a necessidade do serviço.

Art. 5.º Ficam suspensas as solicitações de adiantamento de despesas para viagens, exceto situações específicas deliberadas pela Mesa Diretora.

Art. 6.º Os serviços terceirizados serão suspensos, sem prejuízo da continuidade do pagamento, mediante posterior regime de compensação, a ser disciplinado pela Mesa Diretora.

Art. 7.º As reuniões ordinárias de comissões permanentes e as sessões plenárias ordinárias passam a ser realizadas de forma remota, nos dias e horários previstos no Regimento Interno e normas correlatadas. § 1º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 2º A discussão se dará através do sistema de Grupo/Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito ou por viva-voz e debater acerca das matérias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARAZINHO, 30 DE JUNHO DE 2020 | ANO 1 – EDIÇÃO 1

em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 3º O quórum de instalação e o voto de cada Vereador serão consignados no ambiente virtual definido para este fim, por escrito ou por viva-voz.

§ 4º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal, ou, como alternativa, lavrada a competente Ata, caso em que, obrigatoriamente, deverá haver o registro em mídia da reunião/sessão, com a mesma divulgação.

Art. 8º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: www.camaracz.rs.gov.br.

Parágrafo único. Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais e reuniões de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

Sala de Reuniões, em 30 de junho de 2020.

GIAN PEDROSO Presidente	LUCAS GABRIEL LOPES 1º Vice-Presidente
----------------------------	---

ANSELMO BRITZKE 2º Vice-Presidente	ERLEI ANTONIO VIEIRA 1º Secretário
---------------------------------------	---------------------------------------

JANETE ROSS DE OLIVEIRA
2ª Secretária